

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

SEXTO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **JOSÉ SÉRGIO FARIAS MEI** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

**CONTRATADA:** A Empresa **JOSÉ SÉRGIO FARIAS MEI**, com sede na(o) Rua Presidente Juscelino, nº 140, centro, Município de Quilombo/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.175.993/0001-99 neste ato representada por seu representante legal Sr. José Sérgio Farias, portador do CPF Nº 690.796.099-00 e RG Nº 2.438.477, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 012/2017, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, homologado em 30/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

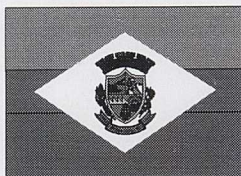
1.1. Alterar o **item 4.0 da Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento**, oriundo ao contrato nº 029/2017, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### **4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A partir da presente data o preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente ficam reajustados no percentual de **6,83% (Seis vírgula oitenta e três por cento)** de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M dos últimos 12 meses, por consequente a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância total mensal pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor correspondente a **R\$ 2.011,82 (Dois mil, onze reais e oitenta e dois centavos)**.

*(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)*





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

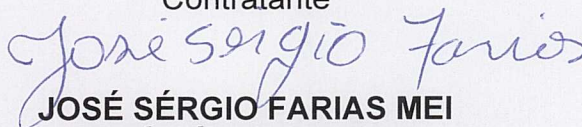
3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 029/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 31 de março de 2020.

  
DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Contratante



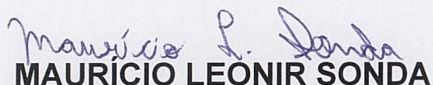
JOSÉ SÉRGIO FARIAS MEI

JOSÉ SÉRGIO FARIAS

Representante Legal

CONTRATADA

Analísado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

  
MAURÍCIO LEONIR SONDA

Advogado

OAB/SC 54.175

Testemunhas:

  
EDERSON CERZOLLI

CPF: 029.867.439-43

Sec. de Administração

  
REGINA CELINA V. LINDEMANN

CPF: 790.103.939-68

Sec. de Educação